

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 189** que tem como objeto **Contratação de 01 (um) serviço completo de remoção de galhos, troncos, folhas e demais resíduos vegetais de grande porte provenientes de podas anteriormente realizadas, acumulados exclusivamente no estacionamento e nas vias de circulação do entorno do estacionamento da Faculdade Franco Montoro – Unidade Cachoeirinha**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 01/09/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada

para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 27 de agosto de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 189/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de 01 (um) serviço completo de remoção de galhos, troncos, folhas e demais resíduos vegetais de grande porte provenientes de podas anteriormente realizadas, acumulados exclusivamente no estacionamento e nas vias de circulação do entorno do estacionamento da Faculdade Franco Montoro - Unidade Cachoeirinha, conforme previsto neste instrumento.
- 1.2. O serviço compreende corte e seccionamento, recolhimento, organização, movimentação, preparação, carregamento, transporte e destinação adequada dos resíduos, bem como limpeza e organização final das áreas.
- 1.3. Quantidade: 01 (um) serviço global.
- 1.4. Volume de referência: até 04 (quatro) cargas de caminhão de grande porte.
- 1.5. Natureza: serviço comum, não contínuo, por escopo.
- 1.6. Prazo de execução: até 15 (quinze) dias corridos.
- 1.7. Vigência do instrumento: 60 (sessenta) dias, abrangendo execução, recebimentos e encerramento, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação decorre da Requisição nº 138/2026, do ETP e do presente TR.
- 2.2. A necessidade consiste na retirada de resíduos vegetais de grande porte acumulados após podas anteriormente realizadas, com limpeza das áreas externas afetadas.
- 2.3. A contratação direta será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao limite legal, à ausência de fracionamento e à instrução do art. 72.
- 2.4. Item do PCA nº:11.59

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução é a contratação de fornecedor único para executar integralmente o ciclo de remoção.
- 3.2. O fornecedor deverá disponibilizar pessoal, ferramentas, equipamentos de corte e movimentação, EPIs, transporte e demais recursos necessários.
- 3.3. O resultado final será considerado alcançado quando os resíduos abrangidos pelo escopo forem retirados, transportados/destinados adequadamente e as áreas trabalhadas estiverem limpas e organizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá possuir condições de executar o serviço completo.
- 4.2. Deverá utilizar ferramentas e equipamentos compatíveis com o porte dos materiais.
- 4.3. Deverá fornecer EPIs e observar regras de segurança.
- 4.4. Deverá proteger veículos, pavimentos, edificações, instalações, sinalização e demais bens existentes.
- 4.5. Deverá transportar os resíduos com segurança, evitando queda ou dispersão durante o deslocamento.
- 4.6. Deverá promover destinação ambientalmente adequada, vedado descarte irregular ou queima.
- 4.7. Deverá manter a área organizada durante a execução e efetuar limpeza final.
- 4.8. Não poderá excluir do preço global custos de mão de obra, corte, carregamento, transporte, destinação, ferramentas, equipamentos ou EPIs.

4.9. Não será exigida vistoria obrigatória como condição de participação, mas o fornecedor deverá conhecer as condições necessárias à execução; a Administração poderá permitir visita técnica mediante agendamento.

4.10. Eventual qualificação técnica será proporcional ao objeto e devidamente motivada.

5. ESPECIFICAÇÕES E ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Corte e redução dos troncos e galhos já existentes, exclusivamente quando necessário para permitir manuseio e retirada.

5.2. Seccionamento em dimensões adequadas ao transporte e carregamento.

5.3. Recolhimento de galhos, troncos, folhas e demais resíduos vegetais abrangidos.

5.4. Organização e movimentação do material até o ponto de carregamento.

5.5. Preparação e carregamento do material para transporte.

5.6. Transporte e destinação ambientalmente adequada.

5.7. Limpeza do estacionamento após a retirada.

5.8. Limpeza das vias de circulação adjacentes.

5.9. Organização e limpeza final das áreas trabalhadas.

5.10. Referência de volume: até 04 cargas de caminhão de grande porte.

5.11. O escopo não inclui poda de árvores vivas, supressão de árvores, revitalização paisagística, plantio, recuperação de jardins ou intervenção em iluminação, salvo alteração formal anterior à contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. O início ocorrerá após autorização formal e liberação das áreas.

6.2. A contratada deverá planejar a sequência operacional de modo a minimizar interferências na circulação e nas atividades institucionais.

6.3. A área de trabalho deverá ser sinalizada ou isolada sempre que houver risco decorrente de corte ou movimentação de materiais.

6.4. Os resíduos deverão ser progressivamente retirados, evitando a criação de novos pontos de obstrução.

6.5. O prazo máximo será de 15 dias corridos.

6.6. Impedimentos objetivos deverão ser comunicados imediatamente ao Fiscal.

6.7. A Administração poderá determinar correções e reorganização da execução para assegurar segurança e resultado, sem alteração indevida do objeto.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Local: estacionamento e vias de circulação do entorno do estacionamento da Faculdade Franco Montoro – Unidade Cachoeirinha.

7.2. A execução ficará restrita às áreas acima descritas.

7.3. Não integram o objeto resíduos localizados em outras áreas da instituição.

7.4. A unidade demandante deverá confirmar a denominação oficial da unidade antes da divulgação do aviso e fazer constar a mesma denominação em todos os documentos subsequentes.

7.5. A contratada deverá observar as orientações de acesso, circulação e segurança fornecidas pela Administração.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. **Gestor do Contrato: Sr.(a) Beatriz Roncato**, responsável pelo acompanhamento geral da relação contratual e pelo recebimento definitivo do objeto.

8.2. **Fiscal do Contrato: Sr.(a) Talita Lana Moreira** responsável pelo acompanhamento direto da execução e pelo recebimento provisório.

8.3. O Fiscal verificará especialmente a retirada dos resíduos, o cumprimento do escopo, segurança da operação, preservação do patrimônio, limpeza do estacionamento, limpeza das vias e organização final.

8.4. O Fiscal registrará ocorrências e determinará correções necessárias.

8.5. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação de conclusão, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período.

8.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório e da comprovação da conformidade, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período.

8.7. Havendo resíduos remanescentes, danos, falhas de limpeza ou qualquer desconformidade imputável à contratada, o recebimento definitivo ficará condicionado ao saneamento.

8.8. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada por danos, vícios, defeitos, falhas de segurança ou execução inadequada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será por resultado, considerando 01 (um) serviço global concluído.

9.2. A conclusão deverá abranger as atividades de corte/seccionamento, recolhimento, movimentação, carregamento, transporte/destinação e limpeza final.

9.3. O pagamento será processado após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

9.4. Não haverá pagamento adicional por ferramenta, equipamento, transporte, EPIs ou mão de obra, pois esses custos integram o preço global.

9.5. Eventuais serviços não executados ou desconformidades serão registrados e tratados antes do pagamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.3. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações e requisitos.

10.4. A Administração observará o art. 72 e a regulamentação municipal, inclusive eventual divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais.

10.5. Será verificada a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando cabível e proporcional, qualificação técnica.

10.6. Não serão exigidos atestados ou comprovações desproporcionais ao valor e à natureza do objeto.

10.7. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários.

10.8. Antes da contratação, deverá ser verificado o limite do art. 75, II, e o somatório do §1º.

10.9. O limite atualizado do art. 75, II, para 2026 é de R\$ 65.492,11.

11. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. A documentação deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade jurídica e a regularidade exigidas.

11.2. Eventual comprovação técnica deverá ser pertinente ao serviço de limpeza/remoção de resíduos vegetais, movimentação de materiais, jardinagem pesada ou atividade equivalente, sem exigência de identidade absoluta.

11.3. O fornecedor deverá assumir integralmente os custos e riscos ordinários de execução.

11.4. A Administração poderá realizar diligências nos limites legais para esclarecer documentos ou condições da proposta.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

13. GARANTIAS E RESPONSABILIDADE

13.1. Não será exigida garantia contratual adicional, considerando o baixo valor, o prazo reduzido e a natureza do objeto, salvo justificativa específica em sentido diverso.

13.2. A contratada responderá por danos causados ao patrimônio, veículos, instalações, pavimentos, sinalização ou terceiros.

13.3. A responsabilidade pela destinação dos resíduos e pela observância das normas ambientais aplicáveis permanecerá com a contratada no âmbito das obrigações que lhe forem atribuídas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar integralmente o objeto.

14.2. Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs e transporte.

14.3. Adotar medidas de segurança e proteção da área.

14.4. Evitar danos a bens e pessoas.

14.5. Retirar e destinar adequadamente os resíduos.

14.6. Manter a área organizada durante os trabalhos.

14.7. Realizar limpeza final.

14.8. Cumprir as determinações da fiscalização.

14.9. Comunicar imediatamente impedimentos, acidentes ou ocorrências relevantes.

14.10. Manter as condições de habilitação exigíveis durante a execução.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Disponibilizar e liberar as áreas.

15.2. Informar restrições de circulação e condições relevantes.

15.3. Designar gestor e fiscal.

15.4. Fiscalizar e registrar a execução.

15.5. Determinar correções necessárias.

15.6. Realizar os recebimentos nos prazos estabelecidos.

15.7. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições legais e contratuais.

16. SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

16.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e regulamentação municipal.

16.2. Atraso injustificado, abandono do serviço, destinação irregular, danos ao patrimônio ou recusa injustificada em corrigir desconformidades poderão ensejar as medidas administrativas cabíveis.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18. RECEBIMENTO

18.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável justificadamente por igual período.

18.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável justificadamente por igual período.

18.3. O recebimento definitivo pressupõe a retirada dos resíduos abrangidos, limpeza final, organização das áreas e correção das pendências imputáveis à contratada.

18.4. O recebimento não exclui a responsabilidade posterior por vícios ou danos imputáveis à contratada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a contratação a Requisição nº 138/2026, o ETP, o mapa de riscos, a pesquisa de preços, a proposta vencedora, o instrumento contratual e demais documentos do processo.

19.2. O objeto deverá ser interpretado como serviço global por resultado, sem exclusão de etapas ou custos necessários à entrega final.

19.3. O presente TR foi estruturado com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, e, no que couber à natureza do objeto, no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

20.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contrato será substituído por Nota de Empenho de despesa, em razão da dispensa de licitação por valor.

Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo
Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.